Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1587/2016 **LIDIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2016**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2015, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,** o Exmo. Prefeito, Sr**. Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 34/2016, RESOLVE** registrar os preços para, se necessário for, **para a prestação de serviços em atividades esportivas**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em atividades esportivas, compreendendo: organização de competições, taxas de arbitragem, prestação de serviços de profissionais técnicos para atender a Secretaria de Esportes, bem como contração de instrutores para oficinas voltadas às Secretarias de Esporte e Assistência Social para o período de 12 meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I.**

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jardim Alegre, na Rua Santo Antonio, nº 1209, CEP 86860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.547.050/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.952.049-2, inscrito no CPF sob o nº 708.766.909-59 residente domiciliado, na cidade de Jardim Alegre, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Setembro – Campeonato Regional de Futebol Suíço/2016 (02 jogos por rodada, referente a 02 equipes do Município);	14,00	R$ 243,31	R$ 3.406,34
2	Novembro – Campeonato Municipal de Futebol Suíço/2016 (02 grupos de 04: 16 jogos);	16,00	R$ 359,96	R$ 5.759,36
3	Dezembro/2016 – Campeonato Municipal de Futsal de Fim de Ano (02 grupos de 04: 16 jogos);	16,00	R$ 359,96	R$ 5.759,36
4	Dezembro/2016 – 3º Torneio das Torcidas de Futebol Suíço (16 jogos);	16,00	R$ 116,66	R$ 1.866,56
5	Fevereiro 2017 - Campeonato Regional de futebol Campo – categoria máster e sênior;	14,00	R$ 566,61	R$ 7.932,54
6	Março/2017 – 3º Campeonato Regional de Futebol Suíço Cinquentão;	10,00	R$ 133,32	R$ 1.333,20
7	3º Campeonato Regional de Futebol Suíço Livre;	8,00	R$ 866,58	R$ 6.932,64
8	Campeonato Municipal de Futebol Suíço Livre – 02 árbitros por jogo;	16,00	R$ 243,31	R$ 3.892,96
9	4º Circuito Vale do Ivaí – categorias de base;	6,00	R$ 359,96	R$ 2.159,76
10	Maio/2017 - Torneio do Trabalhador	6,00	R$ 359,96	R$ 2.159,76
11	Campeonato Regional de Futebol Máster/2016	1,00	R$ 1.365,77	R$ 1.365,77
12	Campeonato Regional de Futebol Sênior/2016	1,00	R$ 1.366,53	R$ 1.366,53
13	Campeonato Amadorzinho de Futebol categoria de base;	1,00	R$ 1.299,87	R$ 1.299,87
14	Campeonato Amadorzinho de Futebol categoria de base; - jogo	7,00	R$ 456,62	R$ 3.196,34
15	Campeonato Regional de Futebol Suíço; - inscrição	1,00	R$ 933,24	R$ 933,24
16	Campeonato Regional de Futebol Suíço; - jogo	10,00	R$ 243,31	R$ 2.433,10
17	Campeonato Regional de Futsal Livre; - inscrição	1,00	R$ 1.366,53	R$ 1.366,53
18	Campeonato Regional de Futsal Livre - JOGOS	7,00	R$ 159,98	R$ 1.119,86
19	Copa Paraná Centro - INSCRIÇÃO	1,00	R$ 1.866,48	R$ 1.866,48
20	Copa Paraná Centro - JOGOS	20,00	R$ 99,99	R$ 1.999,80
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Com curso superior credenciado junto ao órgão de classe (Cref) (Oportunizar acesso aos alunos na prática de FUTSAL, HANDEBOL E GINÁSTICA LABORAL das categorias de base). Oportunizar acesso às crianças e jovens estas práticas esportivas, com o objetivo de além da formação das categorias de base para futuras competições do Município, aprimorar a cultura corporal, buscando o desenvolvimento da autonomia, da cooperação e da participação social. Procurando o desenvolvimento lúcido, buscando o cultivo de bons hábitos.	3.500,00	R$ 33,50	R$ 117.250,00
1	INSTRUTOR DE CAPOEIRA: com experiência na área. A oficina deverá ter duração de 08 hrs/dia, sendo 01 dia por semana, em período integral. A oficina deverá atender, no mínimo, o que segue: OBJETIVOS: a) - Estimular a expressão individual por meio de movimentos criativos; b) - Favorecer a socialização; c) - Trabalhar a coordenação mototra, espaço-temporal, lateralidade, agilidade, flexibilidade, concentração; d - Favorecer a cooperação, respeito mútuo disciplina; e) - Participação em grupo; f) - Igualdade de participação entre meninas e meninos; g) - Incentivar apresentações junto à comunidade local e/ou regional; h) Priorizr a faixa etária de até 18 anos de idade incompletos - preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA. AVALIAÇÃO: a) - Os participantes que tiverem 75% de frequência receberão certificados emitidos pela empresa; b) - O instrutor tem a responsabilidade de cumprir o horário programado, bem como, a atividade proposta; c) - A empresa será comunicada sempre que ocorrer alguma situação envolvendo o instrutor; d) - Fica a empresa responsável pela substitu-ição do instrutor caso ocorra algum tipo de descumprimento por parte do instrutor em atividade. A empresa fica responsável em fazer a substituição de instrutor no prazo máximo de 07 dia; e) - As atividades serão desenvolvidas durante o horário de funcionamento do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, PROJOVEM e Secretaria de	1.200,00	R$ 27,95	R$ 33.541,20

	Educação; f) - Os grupos serão formados pela equipe técnica do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, PROJOVEM e Secretaria de Educação; g) - A empresa terá 10 dias (que antecede o vencimento da licitação) para emissão e entrega dos certificados aos participantes; h) - A empresa deverá pelo menos 01 vez/mês visitar o município e reunir com a equipe técnica para avaliação da atividade em execução. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: a) - Exige-se, no mínimo, o Ensino Fundamental Completo do instrutor; b) - Carga horária equivalente a 8 horas/dia; c) - Empresa será responsável pela distribuição do material didático; d) - Priorizar a participação dos beneficiários dos Programas de Transferência de Renda, como, Bolsa Família, Família Paranaense e Benefício de Prestação Continuada - BPC e Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social; e) - O município responsável por disponibilizar espaço físico, lanche e/ou alimentação para os participantes; f) - O município será o responsável pela chave do local onde as atividades deverão ser desenvolvidas; g) - Fica proibido a retirada de qulquer material, equipamento do espaço físico sem autorização da equipe técnica.			
2	INSTRUTOR DE DANÇA (JAZZ, BALÉ E OUTRAS): Com experiência na área. A oficina deverá ter duração de 08 hrs/dia, sendo 01 dia por semana, em período integral. A oficina deverá atender, no mínimo, o que segue: OBJETIVOS: a) - Valorizar a cultura local, estimulando a socialização dos participantes; principalmente as músicas sertanejas universitárias e sertanejas; b) - Compreender os movimentos básico de expressão corporal, identificar os rítmos e sequências de passos básico para descoberta da lateralidade; c) - Montagem de coreografias para apresentações públicas; d) - Considerar a coordenação motora, lateralidadede, condicionamento físico, ritmo, velocidade de raciocínio, musicalidade, disciplina, flexibilidade, autoestima e conhecimento cultural. e) - Incentivar a participação dos participantes nos espaços comunitários locais e regionais; f) - Promover um desenvolvimento saudável dos poarticipantes na área biopsicossocial; g) - Considerar a faixa etária dos participantes, agrupando-os, se possível de acordo com a idade; h) - Criar alternativas de interesses para permanência dos participantes no curso; i) - Garantir aos participantes certificados de participação; j) - Desenvolver habilidades artísticas. AVALIAÇÃO: a) - Os participantes que tiverem 75% de frequência receberão certificados emitidos pela empresa; b) - O instrutor tem a responsabilidade de cumprir o horário programado, bem como, a atividade proposta; c) - A empresa será comunicada sempre que ocorrer alguma situação envolvendo o instrutor; d) - Fica a empresa responsável pela substituição do intrutor caso ocorra algum tipo de descumprimento por parte do instrutor em atividade. A empresa fica responsável em fazer a substitu´[ição de instrutor no prazo maximo de 07 dias; e) - As atividades serão desenvolvidas durante o horário de funcionamento do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, PROJOVEM e Secretaria de Educação; f) - Os grupos serão formados pela equipe técnica do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, PROJOVEM e Secretaria de Educação; g) A empresa terá 10 dias (antecede o vencimento da licitação) para emissão e entrega dos certificados aos participantes; h) - A empresa deverá pelo menos 01 vez/mês visitar o município e reunir com a equipe técnica para avaliação da atividade em execução. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: a) - Exige-se do instrutor, no mínimo, ensino superior completo na área de educação física ou outra área compatível com o curso desejado; b) - Carga horária equivalente a 08 hrs/dia; c) - Empresa será responsável pela distribuição do material didático; d) - Priorizar a participação dos beneficiários dos Programas de Transferência de Renda, como, Bolsa Família Família Paranaense e Benefício de Prestação Continuada - BPC e Famílias em situação de ?Vulnerabilidade Social e alunos da Rede Municipal de Ensino; e) - O mun icípio responsável por disponibilizar espaço físico, lanche e/opu alimnetação para os participantes; f) - O município será o responsável pela chave do local ond	1.800,00	R$ 26,63	R$ 47.934,00
3	INSTRUTOR DE BANDA E FANFARRA COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA (MÚSICA INSTRUMENTAL E CANTO ORAL): OBJETIVOS: a) - Valorizar a cultura local, estimulando a socialização dos participantes; principalmente as músicas sertanejas universitárias e sertanejas.; b) - Compreender as notas musicais, identificar os ritmos e sequências de notas musicais e das partituras; c) - Montagem de grupos para apresentações públicas; d) - Considerar a disciplina, autoestima e conhecimento cultural, assim como a faixa etária dos participantes; e) - Incentivar a participação dos participantes nos espaços comunitários locais e regionais; f) - Promover um desenvolvimento saudável dos participantes na área biopsicossocial; g) - Considerar a faixa etária dos participantes, agrupando-os, se possível, de acordo com a idade; h) - Criar alternativas de interesses para permanência dos participantes no curso; i) - Garantir aos participantes certificados de participação; j) - Desenvolver habilidades artísticas. AVALIAÇÃO: a) Os participantes que tiverem 75% de frequência receb erão certificados emitidos pela empresa; b) - O instrutor tem a responsabilidade de cumprir o horário programado, bem como, a atividade proposta; c) - A Empresa será comunicada sempre que ocorrer alguma situação envolvendo o instrutor; d) - Fica a empresa responsável pela substituição do instrutor caso ocorra algum tipo de descumprimento por parte do intrutor em atividade. A empresa fica responsável em fazer a substituição de instrutor no prazo máximo de 07 dias; e) - As atividades serão desenvolvidas durante o horário de funcionamento do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, PROJOVEM e Secretaria de Educação; f) - Os grupos serão formados pela equipe técnica do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, PROJOVEM e Secretaria de Educação; g) - A empresa terá 10 dias (que antecede o vencimento da licitação) para emissão e entrega dos certificados aos participantes; h) - A empresa deverá pelo menos 01 vez/mês visitar o município, e reunir com a equipe técnica para avaliação da atividade em execução. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: a) - Exige-se do instrutor, no mínimo, ensino superior completo na área de educação física ou outra área compatível com o curso desejado; b) - Carga horária equivalente a 8 hrs/dia; c) - Empresa será responsável pela distribuição do material didático; d) - Priorizar a participação dos beneficiários dos Programas de Transferência de Renda, como o Bolsa Família, Família Paranaense e Benefício de Prestação Continuada - BPC e Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social; e) - O município responsável por disponibilizar espaço físico, lanche e/ou alimentação para os participantes; f) - O município será o responsável pela chave do local onde as atividades deverão ser desenvolvidas; Fica proibido a retirada de qulquer material, equipamento do espaço físico sem autorização da equipe técnica.	960,00	R$ 27,96	R$ 26.841,60
4	INSTRUTOR DE VIOLÃO: COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA (MÚSICA INSTRUMENTAL E/OU CANTO ORAL): OBJETIVOS: a) - Valorizar a cultura local, estimulando a socialização dos participantes; b) - Compreender as notas musicais, identificar os rítmos e sequências de notas musicais e da partiduras; c - Montagem de grupos para apresentyações públicas; d) Considerar a disciplina, autoestima e conhecimento cultural, assim como a faixa etária dos participantes; e) - Icentivar a participação dos participantes nos espaços comunitários locais e regionais; f) - Promover um desenvolvimento saudável dos participantes na área biopsicossocial; g) - Considerar a faixa etária dos participantes, agrupando-os, se possível, de acordo com a idade; h) - Criar alternativas de interesses para a permanência dos participantes no curso; i) - Garantir aos participantes certificados de partição; j) - Desenvolver habilidades artísticas. AVALIAÇÃO: a) - Os participantes que tiverem 75% de frequência receberão certificados emitidos pela empresa; b) - O instrutor tem a responsabilidade de cumprir o horário programado, bem como, a atividade proposta; c) - A empresa será comunicada sempre que ocorrer alguma situação envolvendo o instrutor; d) - fica a empresa responsável pela substituição do instrutor caso ocorra algum tipo de descumprimento por parte do instrutor em atividade. A empresa fica responsável em fazer a substituíção de instrutor no prazo máximo de 07 dias; e) - As atividades serão desenvolvidas durante o horário de funcionamento do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, PROJOVEM e Secretaria de	960,00	R$ 27,96	R$ 26.841,60

	Educação; f) - Os grupos serão formados pela equipe técnica do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, PROJOVEM e Secretaria de Educação; g) - A empresa terá 10 dias (que antecede o vencimento da licitação) para emissão e entrega dos certificados aos participantes; h) - A empresa deverá pelo menos 01 vez/mês visitar o município e reunir com a equipe técnica para avaliação da atividade em execução. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: a) - Exige-se no instrutor, no mínimo, ensino superior completo na área de educação física ou outra área compatível com o curso desejado; b) - Carga horária equivalente a 8 hrs/dia; c) Empresa será responsável pela distribuição do material didático; d) - Priorizar a participação dos beneficiários dos Programas de Transferência de Renda, como o Bolsa Família, Família Paranaense e Benefício de Prestação Continuada - BPC e Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social; e) - O município responsável por disponibilizar espaço físico, lanche e/ou alimentação para os participantes; f) O município será o responsável pela chave do local onde as atividades deverão ser desenvolvidas; Fica proibido a retirada de qulquer material, equipamento do espaço físico sem autorização da equipe técnica.			
5	INSTRUTOR DE TEATRO COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA TEATRAL: OBJETIVOS: a) - Valorizar a cultura local, estimulando a socialização dos participantes; b) - Compreender as técnicas de representação, montagemn de espetáculos e apresentações teatrais; c) - Montagem de grupos para apresentações públicas e atividades culturais educacionais; d) - Considerar a disciplina, autoestima e conhecimento cultural, assim como a faixa etária dos participantes; e) - Incentivar a participação dos participantes nos espaços comunitários locais e regionais; f) - Promover um desenvolvimento saudável dos participantes na área biopsicossocial; g) - Considerar a faixa etária dos participantes, agrupando-os, se possível, de acordo com a idade; h) - Criar alternativas de interesses para permanência dos participantes no curso; i) - Garantir aos participantes certificados de participação; j) - Desenvolver habilidades artísticas. AVALIAÇÃO: a) - Os participantes que tiverem 75% de frequência receberão certificados emitidos pela empresa; b) - O instrutor tem a responsabilidade de cumprir o horário programado, bem como, a atividade proposta; c) - A empresa será comunicada sempre que ocorrer alguma situação envolvendo o instrutor; d) - Fica a empresa responsável pela substituição do instrutor caso ocorra algum tipo de descumprimento por parte responsável em atividade. A empresa fica responsável em fazer a substituição de instrutor no prazo máximo de 07 dia; e) - As atividades serão desenvolvidas durante o horário de funcionamento do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, PROJOVEM e Secretaria de Educação; f) - Os grupos serão formados pela equipe técnica do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, PROJOVEM e Secretaria de Educação; g) - A empresa terá 10 dias (que antecede o vencimento da licitação) para emissão e entrega dos certificados aos participantes; h) - A empresa deverá pelo menos 01 vez/mês visitar o município e reunir com a equipe técnica para avaliação da atividade em execução. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: a) - Exige-se do instrutor, no mínimo, ensino superior completo na área de educação física ou outra área compatível com o curso desejado; b) - Carga horária equivalente a 8 hrs/dia; c) - Empresa será responsável pela distribuição do material didático; d) - Priorizar a participação dos beneficiários dos Programas de Transferência de Renda, como o Bolsa Família, Família Paranaense e Benefício de Prestação Continuada - BPC e Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social; e) - O município responsável por disponibilizar espaço físico, lanche e/ou alimentação para os participantes; f) - O município será o responsável pela chave do local onde as atividades deverão ser desenvolvidas; Fica proibida a retirada de qulquer material, equipamento do espaço físico sem autorização da equipe técnica.	960,00	R$ 27,96	R$ 26.841,60

Valor Total Homologado - R$ 337.400,00 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma **parcelada** nos locais indicados pelo Departamento de Esportes, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras. Dentro da vigência da presente Ata de Registro de Preços, que é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Para os lotes 01 e 02, os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e padrões do **CREF – Conselho Regional de Educação Física**, atender as necessidades e demandas do Município de Lidianópolis.

5.2 – Os profissionais aptos a executar os serviços, subordinados ao profissional de nível superior, também deverão ter inscrição junto ao **CREF – Conselho Regional de Educação Física,** na respectiva modalidade em que atua.

5.3 – As oficinas serão desenvolvidas nos locais indicados pelo Município de Lidianópolis.

5.4 – O local, data e equipamentos de apoio: data show com telão, aparelho de som e aparelho DVD serão de responsabilidade do Município de Ariranha do Ivaí.

5.5 – O fornecimento do material didático é de responsabilidade do instrutor/empresa.

5.6 – A proponente vencedora da licitação deverá designar técnicos com habilitação específica para cada oficina, nos termos da legislação vigente, contrato de trabalho, anotações na CTPS, etc.

5.7 – A proponente vencedora deverá formalizar os contratos de trabalhos de todos os profissionais necessários para a realização dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

5.8 – Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão realizados, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

5.9 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto

será recebido em caráter definitivo;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.11 abaixo.

5.11 – Caso o(s) serviço(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignarão as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à execução dos serviços, rejeitá-lo no todo, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de readequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o prestador de serviços registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços. Para o pagamento a prestadora deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto desta Ata, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
b) Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, exceto se o município assim o permitir;
c) Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
e) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016** que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços;

II – Do Órgão Gerenciador:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;
g) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

10.002.27.812.0038.2057.3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 492;
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 346;
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 347;
06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 233.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 23 de Novembro de 2016.

_____	_____
Celso Antonio Barbosa	**Daja – Desportistas Amigos de Jardim Alegre**
Prefeito Municipal	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

Testemunhas:

_____	_____
Elizandra Coelho de Melo	Gislaine Marchi
CPF: 004.172.379-10	CPF: 044.114.079-30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 026/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.
CONTRATADO: ADROALDO GASPAROTI DE BARROS & CIA LTDA – ME
CNPJ/MF: 07.175.889/0001-97
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços especializados na área da saúde, especificamente, de exames laboratoriais.
VALOR: R$ 83.546,58 (Oitenta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 23/11/2016
TÉRMINO: 22/11/2017.
EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, 007/2016, homologado em 23/11/2016.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/11/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 09:00 horas, do dia 07/12/2016**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a preço fixo e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de gás de cozinha P13 e P45 para diversas Secretarias do Municipio de Lidianópolis, com retirada em 12 (doze) meses**.
Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de **08h30min às 08h55min do dia 07/12/2016**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município.
O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 23 de novembro de 2016.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 14:00 horas, do dia 07/12/2016**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a preço fixo e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia incluindo o fornecimento de material para o conserto dos pneus da frota do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses.** Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de **13h30min às 13h55min do dia 07/12/2016**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município.
O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 23 de novembro de 2016.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 09:00 horas, do dia 08/12/2016**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** a preço fixo e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos linha leve e pesados, pertencentes à frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.**
Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de **08h30min às 08h55min do dia 08/12/2016**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município.
O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 23 de novembro de 2016.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2016

Decreto nº 3142/2016 de 21/11/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 757/2015 de 10/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCI
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
03.003.04.122.0004.2.017. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS
74 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.28.843.0039.0.001. AMORTIZAÇÃO DE JUROS E PRINCIPAL DE FINANCIAMENTOS
118 - 4.6.90.71.00.00 01001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 20.000,00

05 SECRETARIA DE SAUDE
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.069. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
181 - 3.3.90.30.00.00 01497 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

Total Suplementação: 37.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.002.04.123.0005.2.021. SERVIÇOS DA TESOURARIA
125 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.003.04.123.0005.2.022. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS
136 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

05 SECRETARIA DE SAUDE
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.069. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
184 - 4.4.90.52.00.00 01497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
07.003.12.391.0022.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL
310 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
07.003.12.392.0022.2.108. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
315 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
316 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
317 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.361.0017.2.038. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
357 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.004.12.365.0019.2.044. MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

382 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

10 SECRETARIA DE ESPORTES
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES
10.002.27.812.0038.2.057. MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
492 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Redução: 37.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 21 de novembro de 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Digitally signed by MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS:95680831000168
Date: 2016.11.24 16:50:05 BRST